



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XV – Nº 3585 – Assú-RN, terça-feira, 22 de janeiro de 2019

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

## PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal  
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

Francisco de Assis Souto - Presidente  
Beatriz Rodrigues da Silva - Vice-Presidente  
Francisco Matheus Cunha Dantas - 1º Secretário  
Delkiza Alves Cavalcante - 2º Secretário  
João Wallace da Silva  
João Batista de Souza Jr  
Paulo César de Brito  
Maria Elisângela Albano  
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra  
Francisco Xavier da Silva  
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr  
Paulo Sérgio da Silva  
Waldson Henrique Pereira Bezerra  
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro  
Wedson Nazareno da Silva

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
  
Dr. Daniel Lobo Olímpio  
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
  
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima  
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE GOVERNO

**DECRETO Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

**DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o falecimento do ex vereador, ex presidente da Câmara e comunicador, Sr. **JOSÉ REGIS DE SOUSA**;

Considerando a valiosa contribuição dada ao Município do Assú como ex vereador e cidadão assuense;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município por **03 (três) dias** em decorrência do falecimento do ex vereador **JOSÉ REGIS DE SOUSA**.

**Parágrafo Único** – Fica determinado o hasteamento em meio mastro da Bandeira do Município do Assú,

correspondente ao período do luto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 21 de Janeiro de 2019.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 082/2019**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a(o) servidor(a) **VIVIANE MARIE SILVA NOBRE**, matrícula nº 9575-8, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2017 a 05 de abril de 2018, para serem gozadas durante o período de 28 de janeiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral,

de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 21 de janeiro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CAMPOS**  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a(o) servidor(a) **JOÃO PAULO PRIMEIRO FERNANDES DE CASTRO**, matrícula nº 3567-8, ocupante do cargo de MOTORISTA, símbolo, CII-F9/M4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 17 de março de 1999 a 16 de março de 2004, para serem gozadas durante o período de 21 de janeiro de 2019 a 20 de abril de 2019, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

**PORTARIA Nº 038/2019**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 21 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

### RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, **LIDIANE DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 10053-6, ocupante do cargo de Chefe Executiva, de provimentos em comissão, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

### RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR, **MAURICIO KENNETH QUERINO**, para exercer o cargo de Assistente de Secretaria, de provimentos em comissão, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

### RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR, **JOSYANNE TALITA GARCIA NUNES**, para exercer o cargo de Assistente de Secretaria, de provimentos em comissão, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

### RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR, **JOÃO EUDES CABRAL DE SOUZA**, para exercer o cargo de Diretor Executivo, de provimentos em comissão, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal

de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

### RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR, **FRANCISCA VILMA SIQUEIRA DE SOUZA MACÊDO**, para exercer o cargo de Coordenadora Executiva, de provimentos em comissão, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

### RESOLVE:

Artigo 1º – RELOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, **MARTINS MAYKO FELIPE DE SOUZA**, matrícula 9423-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS  
NÚMERO: 095/2019

NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 23 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 50,00

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**  
NÚMERO: 096/2019  
NOME: EDWILSON DE ALMEIDA TORRES  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 23 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 50,00

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**  
NÚMERO: 097/2019  
NOME: ANTONIO ROBERTO DA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 23 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 50,00

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**  
NÚMERO: 098/2019  
NOME: JOSÉ NAZARENO DA SILVEIRA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 23 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 40,00

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**  
NÚMERO: 099/2019  
NOME: LUCIMARIO BARBOSA DA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 23 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 40,00

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**  
NÚMERO: 100/2019  
NOME: CARLOS ALBERTO FERNANDES FILHO

QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 23 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 50,00

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**  
NÚMERO: 101/2019  
NOME: ALYSSON DE SOUZA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 23 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 50,00

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**  
NÚMERO: 102/2019  
NOME: MARIA APARECIDA DANTAS MORAIS  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 24 de janeiro de 2019  
VALOR R\$: 75,00

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 EDITAL 001/2019 – SMS/PMA

#### CONVOCAÇÃO 001 – EDITAL 001/2019 – SMS/ PMA

O Prefeito do Município do Assú/RN, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de contratação temporária de médicos;

RESOLVE:

1 – CONVOCAR os candidatos constantes do ANEXO I deste Edital, para nomeação, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação.

2 – Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, das 07 às 13 horas, munidos dos documentos constantes no Edital do

Processo Seletivo Simplificado.

Assú/RN, 22 de janeiro de 2019

VIVIANE LIMA DA FONSECA  
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal.

#### ANEXO I

##### 01. Médico Clínico Geral

COLOCAÇÃO	NOME	PONT
01	Pérside dos Santos Pinheiro	10
02	Mateus Pacis Pinto Alves	10

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL 001/2019

### RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal do Açú/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Edital do Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2019.

#### 01. Médico Clínico Geral

COLOCAÇÃO	NOME	PONT
01	Pérside dos Santos Pinheiro	10
02	Mateus Pacis Pinto Alves	10

Assú/RN, 22 de janeiro de 2019

VIVIANE LIMA DA FONSECA  
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### (\*) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA Nº 002/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN, E O SR. FRANCISCO DIEGO VARELA DE ANDRADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL FÍSICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.294.662/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 672, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito**

no CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **FRANCISCO DIEGO VARELA DE ANDRADE**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua Ademar de Sá Leitão, 375 – Bairro São João – Assú/RN, inscrito no CPF nº 017.542.314-89 e RG nº 003.210.558, adiante denominado **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO compromete-se a prestar serviço como LOMBADOR, para o Abatedouro Público, responsável pela demanda de corte de terras e a disposição para outros serviços, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

**Parágrafo Único – O Contratado prestará serviço, com carga horária de 40 horas semanais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo deste contrato passa a vigorar a partir da data de sua**

assinatura, até 31 de dezembro de 2019 podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A notificação judicial ou extrajudicial pode ser suprimida para que seja feito diretamente pela parte interessada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor total do contrato a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de: R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais). Pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo que o pagamento será efetuado através de remessa bancária em conta corrente do CONTRATADO (A), mediante a efetivação dos serviços.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente con-**

trato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **006** – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Fonte de Recursos: **0.1.000.00000** – Recursos Ordinários

Programa e Trabalho: **0003** – Modernização da Gestão Pública Municipal

Projeto/Atividade/Denominação: **2010** – Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: **0206** – **319004000000** – Contratação por tempo determinado

**CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO** – O horário do prestador do serviço, será de acordo com o estabelecido pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** – Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), através de fiscais credenciados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO** – O CONTRATADO, obriga-se em manter, du-

rante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, através de fiscais credenciados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmados elegem o Foro da Comarca de Assú/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instru-

mento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú/RN, 09 de Janeiro de 2019.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
CONTRATANTE

**Francisco Diego Varela de Andrade**  
CPF: 017.542.314-89  
CONTRATADO (A)

**SAMUEL FONSÊCA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(\*Republicado por incorreção)

## SECRETARIA DE EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASSÚ E ALMIR VARELA DA COSTA.**

O **MUNICÍPIO DO ASSÚ**, entidade de Direito Público Interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista - Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, divorciado, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila Nova da Princesa, 28, Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ALMIR VARELA DA COSTA**, representante musical sobre a banda **ALMIR SUINGADO**, inscrito no CPF nº 008.095.724-27 e RG nº 1918791 ITEP/RN, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Comandante Manoel Lins Caldas, 393 – Meus Amores – CEP 59650-000 – Assú/RN, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, os quais têm justo a contratação de acordo com as cláusulas que se segue:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos. que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital destina-se a credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para seleção de músicos e bandas locais para apresentar-se durante as festividade

des e eventos diversos em Assú, no ano de 2019.

**1.1.1.** A apresentação da contratada ocorrerá durante a 15ª Edição da Feira da Lua, no dia 02/01/2019, a partir das 20h00min até às 23h00min, conforme memorando nº 0018/2019 e Processo Administrativo nº 525/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude.

**1.2.** A fundamentação da presente contratação é o inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato de Contrato de Credenciamento, pagará o preço constante na tabela anexa, disponibilizada juntamente com o Edital respectivo, dependendo da classificação do contratado.

**2.2.** O valor estimado do presente Contrato de Credenciamento é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**2.3.** O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pela quantidade de apresentações realizadas.

**2.4.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme o número de apresentações até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, podendo ser procedido adiantamento equivalente a 50% do valor pactuado, como forma de garantir a apresentação.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**3.1.** Não deverá ocorrer reajustes dos preços disponibilizados e contratados.

### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento é até 31/12/2019 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que as partes manifestem sua intenção com antecedência míni-

ma de 10 dias do término do Contrato, devendo os interessados reapresentarem toda a documentação exigida no Edital de Contrato de Credenciamento nº 009/2018 e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato de Credenciamento correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

**Unidade Orçamentária:** 004 – SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO E JUVENTUDE.

**Fonte de Recursos:** 0.1.000.00000 – RESULTADOS ORDINÁRIOS.

**Programa e Trabalho:** 0020 – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

**Projeto / Atividade / Denominação:** 2031 – APOIO EVENTOS CULTURAIS FESTIVOS

**Elemento de Despesa:** 0156 – 339036000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. 0158 – 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Unidade Orçamentária:** 004 – SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO E JUVENTUDE.

**Fonte de Recursos:** 0.1.000.00000 – RESULTADOS ORDINÁRIOS.

6.9.024.00000 – CONVÊNIO

**Programa e Trabalho:** 0020 – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

**Projeto / Atividade / Denominação:** 2034 – FESTIVOS RELIGIOSOS

**Elemento de Despesa:** 0168 – 339036000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

0169 – 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDEN-**



## CIADA/CONTRATADA

- 6.1. Cumprir fielmente este Contrato de Contrato de Credenciamento;
- 6.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;
- 6.3. Manter um preposto aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, para representá-la na execução deste Contrato de Contrato de Credenciamento;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

## CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

- 7.1. Cumprir fielmente este Contrato de Contrato de Credenciamento;
- 7.2. Indicar um funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato de Contrato de Credenciamento;
- 7.3. Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços prestados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este Contrato de Contrato de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pelo PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço.

8.2 A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

## CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1. Multa 0,3% (três por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do Contrato de Credenciamento até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

9.1.2. Advertência por escrito;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;

9.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no

item 9.1.1, por atraso no serviço, objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

9.3. Nenhum pagamento será processado a CREDENCIADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ e que a CREDENCIADA vier a fazer jus.

9.5. A CREDENCIADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº. 8666/93.

9.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ suspenderá os pagamentos devidos à CREDENCIADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CREDENCIADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CREDENCIADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CREDENCIADA das determinações regulares da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;

e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CREDENCIADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;

g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato de Credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, prejudique a execução do Contrato de Credenciamento;

m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CREDENCIADA.

10.2 – Ocorrendo a rescisão por culpa da CREDENCIADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

10.3 – A CREDENCIADA será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pela

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE.

10.4 – Em qualquer caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente Contrato de Credenciamento, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

10.5 – Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ não use o direito de rescindir este Contrato de Credenciamento, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CREDENCIADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - O presente Contrato de Credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.6.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, deverá pagar a CREDENCIADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato de Credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CREDENCIADA.

11.1.1. Obriga-se a CREDENCIADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADA, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ.

11.3. A CREDENCIADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CREDENCIADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

11.3.1. Caso haja condenação da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, inclusive como responsável solidária, a CREDENCIADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

**12.1** – A não utilização por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

**13.1. CREDENCIADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material,

veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** – Para as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento, fica eleito a Foro da Comarca de Assú/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Assú/RN, 17 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**  
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

CONTRATANTE

**ALMIR VARELA DA COSTA**  
CPF nº 008.095.724-27  
CONTRATADO

**BRAZ BARRETO SOARES NETO**  
Secretário Municipal de Eventos,  
Turismo, Esportes e Juventude

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE ASSÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
– CMAS

Lei Municipal nº 298/09

#### RESOLUÇÃO 001/19

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos referentes ao Cofinanciamento Federal 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assú – CMAS/Assú – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 298 de Dezembro de 2009: em Reunião ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2019 às 09h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao Cofinanciamento Federal

2018, considerando:

a) Ter sido amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 18 de Janeiro de 2019, registrada em ata.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor conforme data de sua publicação.

Érika Milena Matias de Medeiros  
Presidente do CMAS/Assú-RN

# ESPAÇO NÃO UTILIZADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA  
Secretário de Comunicação e Ouvidoria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ  
Centro Administrativo Prefeito Edgard  
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,  
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN  
E-mail: [dom@assu.rn.gov.br](mailto:dom@assu.rn.gov.br)



## ANEXOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU**

Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 588, Bela Vista, 59.650-000

Telefone: (084) 3331.2122, Fax: (084) 3331.6323

CNPJ: 82.946.620/0012-3

e-mail: adm@assu.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 38/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Gustavo Montenegro Soares, Prefeito Municipal de Assu - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 602/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 - Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$4.326.181,08 ( Quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais, oito centavos), constante do Quadro Detalhado da Despesa, fixado na Lei nº 602/2017, para reforço das dotações especificadas no Item I do Anexo I deste decreto.

**04.001-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL, TRAB, CIDA E HA**

04.001.08.242.0017.2028.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 37.396,00
---	---	---------------

**Sub-Total:R\$ 37.396,00****02.001-SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, TRAB, CIDA E HA**

02.001.08.122.0017.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 976,48
---	--	------------

**Sub-Total:R\$ 976,48****04.001-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL, TRAB, CIDA E HA**

04.001.08.244.0017.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.510,82
---	--	---------------

**Sub-Total:R\$ 11.510,82****02.009-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

02.009.04.122.0003.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 525,00
---	-----------------	------------

**Sub-Total:R\$ 525,00****02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO**

02.010.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.400,00
---	--	--------------

**Sub-Total:R\$ 5.400,00****02.009-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

02.009.04.122.0003.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 51.300,00
---	--	---------------

**Sub-Total:R\$ 51.300,00****03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.001.10.122.0022.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 9.300,00
---	-----------------	--------------

03.001.10.302.0024.2043.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 240,00
---	-----------------------------	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU**

Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 588, Bela Vista, 59.650-000

Telefone: (084) 3331.2122, Fax: (084) 3331.6323

CNPJ: 82.946.620/0012-3

e-mail: adm@assu.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 41/2018****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Gustavo Montenegro Soares, Prefeito Municipal de Assu - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 602/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 - Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$4.263.752,89 ( Quatro milhões, duzentos e sessenta e tres mil, setecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e nove centavos), constante do Quadro Detalhado da Despesa, fixado na Lei nº 602/2017, para reforço das dotacoes especificadas no Item I do Anexo I deste decreto.

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.007.04.122.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 12.478,24

**Sub-Total:R\$ 12.478,24****02.012-SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E P**

02.012.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.059,17

**Sub-Total:R\$ 7.059,17****03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.001.10.122.0022.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 22.790,00

03.001.10.302.0024.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

03.001.10.305.0026.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.375,00

03.001.10.302.0024.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 6.400,00

03.001.10.302.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 774,62

**Sub-Total:R\$ 41.339,62****02.001-SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, TRAB, CIDA E HA**

02.001.08.122.0017.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 195,52

**Sub-Total:R\$ 195,52****02.003-SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

02.003.12.122.0003.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 11.579,77

**Sub-Total:R\$ 11.579,77**





Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## CENTRO

### PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
03	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
04	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
05	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
06	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
08	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
09	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
10	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
11	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
12	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
13	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
15	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
16	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
17	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
18	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
19	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
20	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
22	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
23	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
24	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
25	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
26	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
27	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
29	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
30	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
31	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	



Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**BAIRRO****PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019**

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
03	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
04	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
05	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
06	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
08	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
09	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
10	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
11	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
12	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
13	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
15	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
16	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
17	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
18	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
19	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
20	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
22	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
23	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
24	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
25	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
26	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
27	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
29	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
30	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
31	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	